



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

SEI nº 024.00096/2021-25

Proc. nº 00958/2021

PLL nº 402/2021

Inclui a efeméride Dia de Ogã no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 01 de novembro.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Claudio Janta.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em questão. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), através de parecer escrito pelo vereador Leonel Radde, manifestou-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto.

No que tange ao mérito, cabe evidenciar a exposição de motivos do Projeto:

Ogã (também ogan) na Umbanda esta relacionado à curimba, na dedicação ao toque e canto nos dias de gira. Esses médiuns são considerados de sustentação e firmeza durante os rituais do terreno, precisando manter a vibração adequada através dos diferentes tipos de toques no atabaque e pontos cantados.

Portanto, através desse projeto, buscamos aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população, incentivando o respeito e promovendo a religião de matriz africana.

Além disso, ainda que as religiões de matriz africana representem a menor parte de adeptos religiosos no país – pouco menos de 1% da população, segundo o IBGE, os números relacionados à intolerância religiosa contra os adeptos da umbanda, candomblé e a religião dos orixás são os mais expressivos. Em 2015, segundo o balanço disque 100, do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, foram 179 casos e em 2019 este número alcançou a marca de 354. Só no primeiro semestre de 2019, houve um aumento de 56% no número de denúncias de intolerância religiosa em comparação ao mesmo período do ano anterior.

Ademais, os cultos de matriz africana são frequentados por pessoas de todas as classes sociais, além de serem muito inclusivos com relação às pessoas LGBTQIA+. Embora a maior parte dos adeptos da religião

sejam negros/as e esta tenha forte vinculação com a cultura e a ancestralidade negra, segundo o IBGE, 47% dos adeptos das religiões afro no Brasil são brancos e 13% do total têm ensino superior, índice acima da média de outras religiosidades, o que demonstra a diversidade de segmentos sociais que a compõem.

Estudos recentes apontam que os percentuais de adeptos às religiões afro no conjunto da população estão subestimados, isso porque boa parte dos afro-brasileiros declaram-se católicos ou espíritas. Tal declaração muitas vezes ocorre pelo preconceito histórico e estrutural sofrido por aqueles/as que se declaram pertencentes a religiões de matriz africana.

Desta maneira, a institucionalização de ações como esta que visa incluir o Dia de Ogã no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 01 de novembro, devem ser vistas como passos em direção à superação de antigos paradigmas, tais como o preconceito e a intolerância religiosa.

Está evidente, desta forma, a importância de Ogã para a umbanda, para o candomblé e para a religião dos orixás. Incluir no calendário o Dia de Ogã parece ser um importante passo para a divulgação da importância e relevância das religiões de matriz africana, já que ainda há muito preconceito a ser enfrentado. Este dia deve ser defendido e comemorado como uma das muitas ações necessárias para superarmos a intolerância religiosa e para construirmos um futuro de celebrações plurais em nossa cidade.

Assim, considerando que não há óbice legal à tramitação do feito, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.

Vereadora Daiana Santos (PCdoB)



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 11/02/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0339962** e o código CRC **E4FAB9AE**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 014/22 – CECE** contido no doc 0339962 (SEI nº 024.00096/2021-25 – Proc. nº 0958/21 - PLL nº 402), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **14 de fevereiro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: ABSTENÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 16/02/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0341597** e o código CRC **427BDAED**.